



MENSAGEM DE LEI Nº. 061/2007

Maringá, 12 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2008, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000; art. 107 e inciso II, do art. 4º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portarias nº. 632/06 e nº. 633/06 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares;
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ – PR.



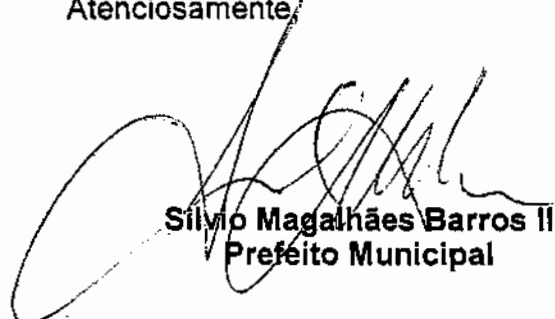
- Disposições gerais;
- Anexo I – Programas e Metas
- Anexo II – Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I – Metas Anuais;
 - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo III – Riscos Fiscais;
- Anexo IV – Obras em Andamento e Paralisadas.

As metas e prioridades da Administração Pública, constantes no Anexo I – Programas e Metas, obrigatoriamente estarão contempladas no Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009.



Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Vereadores na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 10.313/2007.-

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Maringá, relativo ao exercício de 2008, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 107 da Lei Orgânica do Município, inciso II do art. 4º. do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e Portarias nº. 632/06 e nº. 633/06 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. outras disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:



- I. Programas e Metas;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais, e
- IV. Obras em Andamento e Paralisadas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
- V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As metas e as prioridades para o exercício de 2008 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2006 a 2009.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II. subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;



III. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VII. modalidade de aplicação, a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.



§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências à União – 20;
- II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- IV. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;
- V. Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
- VI. Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VII. Aplicações Diretas – 90;
- VIII. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 3º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 6º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, deferidas em Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das deferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II. ao pagamento de precatórios judiciais;



III. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

IV. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

V. à realização de operações de crédito;

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2007, cumprindo o prazo previsto no art. 4º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido no art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64, será composto de:

I. texto da lei;

II. quadros orçamentários consolidados;

III. anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;



X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I. a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II. a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Gerência de Planejamento Orçamentário até o dia 30 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 12. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 13. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.



CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2008 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. pelo Poder Executivo:
 - a) à estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
 - b) à proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) à Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
- II. pelo Poder Legislativo:
 - a) a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2008 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em junho/2007.



Art. 17. É obrigatória a inclusão, no Orçamento, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se pagamento até o final do exercício seguinte.

Art. 18. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente e/ou bimestralmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente e/ou bimestralmente do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º. A concessão da ajuda financeira definida no caput deste artigo, cujo valor global anual seja superior a mil vezes o valor do salário mínimo regional, fica



condicionada à aprovação popular, através de um dos instrumentos previstos nos incisos III e VI do artigo 10 da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II do § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 26. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2008, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008.

Art. 28. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente



com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. Cabe ao Núcleo de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Núcleo de Planejamento do Município determinará sobre:

- I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30. No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 31. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2007, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.



Art. 33. No exercício de 2008, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. existirem cargos vagos a preencher;
- II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. forem observados os limites previstos no arts. 19 e 20, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000; e
- IV. em casos de convulsão social, calamidade pública, epidemia, etc.

Art. 34. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
- II. realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III. conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 35. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2008 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 37. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;



III. compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio.

§ 1º. Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual a Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2008.

§ 2º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo art. 156 da Constituição Federal e as regras do Estatuto da Cidade.

§ 4º. A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano e do espaço aéreo.

Art. 38. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 39. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 40. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.



CAPÍTULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 42. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º., aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 43. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2008.

Art. 45. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus órgãos, autarquias, fundações e fundos municipais.

Art. 46. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4º., da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

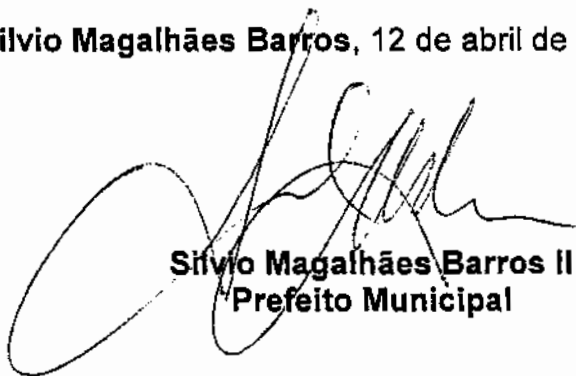


Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 12 de abril de 2007.



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0001	A	Processo Legislativo	12.004.340,00
0002	A	Apoio Administrativo	51.568.193,00
0003	F	Comunicação Total	2.311.898,00
0004	F	Cultura Perto de Você	3.973.274,00
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	767.446,00
0006	F	Desenvolvimento Econômico Sustentável	5.614.084,00
0007	A	Previdência Social	25.254.005,00
0008	F	Assistência à Saúde dos Segurados	13.189.133,00
0009	F	Habitação	1.600.000,00
0010	F	Serviços Urbanos Eficientes	30.572.507,00
0011	F	Maringá Verde	3.126.706,00
0012	F	Maringá Saudável	133.355.530,00
0013	F	Esporte e Lazer	5.922.859,00
0014	F	Infra-Estrutura Urbana	30.641.598,00
0015	F	Trânsito e Transporte com Segurança	13.309.264,00
0016	F	Educação Infantil Construindo a Cidadania	26.134.645,00
0017	F	Educação Fundamental Construindo a Cidadania	47.362.403,00
0018	F	Espaço do Cidadão	1.578.538,00
0019	A	Controle e Transparência	2.953.810,00
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	1.089.899,00
0021	F	Maringá mais Segura	2.214.300,00
0022	F	Sistema Aeroportuário	3.261.906,00
0023	F	Proteção Social Básica	8.654.734,00
0024	F	Proteção Social Especial	3.432.325,00
1111	A	Encargos Especiais	28.976.776,00
9999	A	Reserva de Contingência	3.900.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS			462.770.173,00
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			3.211.906,00
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			459.558.267,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			459.558.267,00

LEGENDA:

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

Programa Cod. 000 - PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NA	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 01 - Legislativa						
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa						
0001.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá	Câmara mantida	Unidade	1	11.664.340,00
0001.02	P	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Maringá	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	340.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						12.004.340,00

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	MAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 02 - Judiciária						
SUBFUNÇÃO: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
0002.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	Unidade	1	1.830.272,00
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	Unidade	1	4.023.066,00
0002.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Administração	Órgão mantido	Unidade	1	7.654.447,00
0002.04	P	Construção de prédios públicos	Prédio construído	Unidade	2	611.000,00
0002.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação	Órgão mantido	Unidade	1	3.060.137,00
0002.06	P	Melhorias em prédios públicos	Melhoria realizada	Unidade	1	51.000,00
0002.07	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	Órgão mantido	Unidade	1	2.190.421,00
0002.08	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades dos órgãos municipais sob supervisão da Secretaria Municipal da Administração	Órgão mantido	Unidade	15	11.172.367,00
0002.09	A	Pagamento de servidores a disposição de Órgãos Estaduais e Federais	Servidor cedido	Unidade	Global	1.565.631,00
0002.10	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Públicos	Órgão mantido	Unidade	1	1.980.494,00
0002.11	A	Manutenção de próprios públicos	Serviços mantidos	Unidade	1	2.645.993,00
0002.12	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da CAPSEMA - Órgão Gerenciador	Órgão mantido	Unidade	1	2.309.607,00
0002.14	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da URBAMAR - Urbanização de Maringá S/A	Órgão mantido	Unidade	1	522.500,00
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira						
0002.15	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Órgão mantido	Unidade	1	5.948.504,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.17	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Órgão mantido	Unidade	1	1.928.267,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0002.19	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação	Órgão mantido	Unidade	1	3.874.487,00
TOTAL DO PROGRAMA						51.568.193,00

AÇÕES GOVERNAMENTAIS					
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração					
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social					
0003.01	A	Manutenção dos serviços de divulgação	Serviços mantidos	Unidade	1.519.672,00
FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
0003.02	A	Manutenção dos serviços de divulgação da Educação	Serviços mantidos	Unidade	792.226,00
TOTAL DO PROGRAMA					2.311.898,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod 0004 - CULTURA PERTO DE VOCE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Aumentar o incentivo à cultura para que a produção artística da cidade se desenvolva com criatividade e diversidade.
Investir em projetos de resgate da memória maringaense.
Proporcionar maior acesso da população aos eventos de manifestação artístico-culturais.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	ACÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0004.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Cultura	Órgão mantido	Unidade	1	1.898.463,00
SUBFUNÇÃO: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
0004.02	A	Manutenção do arquivo e museu	Arquivo e museu mantidos	Unidade	1	81.510,00
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
0004.03	A	Manutenção de centros culturais	Centro mantido	Unidade	2	57.200,00
0004.04	A	Manutenção dos teatros municipais	Teatro mantido	Unidade	4	349.800,00
0004.05	A	Manutenção das atividades das bibliotecas municipais	Biblioteca mantida	Unidade	7	206.251,00
0004.06	A	Realização de eventos e projetos culturais	Evento e projeto realizado	Unidade	68	436.700,00
0004.07	A	Apoio a projetos e entidades culturais	Projeto e entidade cultural beneficiada	Unidade	40	440.000,00
0004.08	A	Manutenção do convênio com a Banda Musical Joubert de Carvalho	Banda mantida	Unidade	1	163.350,00
0004.09	P	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo a cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	100.000,00
0004.10	P	Construção de obras de incentivo a cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.973.274,00

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD		AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.01	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	Unidade	1.000	167.808,00
SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
0005.02	A	Manutenção do sistema de exame em saúde ocupacional	Sistema mantido	Unidade	1	185.158,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.03	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área da saúde	Servidor qualificado	Unidade	500	242.550,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0005.04	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental	Servidor qualificado	Unidade	1.450	100.650,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0005.05	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na educação infantil	Servidor qualificado	Unidade	1.306	52.910,00
FUNÇÃO: 25 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.06	A	Valorização, qualificação e capacitação de agentes e orientadores de trânsito	Servidor qualificado	Unidade	186	18.370,00
TOTAL DO PROGRAMA						787.446,00

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0006.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	Órgão mantido	Unidade	1	541.603,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade						
0006.02	A	Incentivo a realização de capacitação e treinamento de mão-de-obra	Curso/evento realizado	Unidade	50	278.300,00
0006.03	P	Construção de centros de qualificação profissional	Centro construído	Unidade	1	181.500,00
0006.04	P	Ampliação, reforma e/ou adaptação em barracões para qualificação e incubadoras	Barracão ampliado e/ou reformado	Unidade	1	96.800,00
0006.22	A	Manutenção da Agência do Trabalhador	Agência mantida	Unidade	1	80.247,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO: 601 - Promoção da Produção Vegetal						
0006.05	A	Apoio as atividades relacionadas à produção vegetal	Atividades mantidas	Unidade	1	31.460,00
SUBFUNÇÃO: 602 - Promoção da Produção Animal						
0006.07	A	Manutenção do Apiário Municipal	Apiário mantido	Unidade	1	10.789,00
0006.09	A	Apoio as atividades relacionadas à produção animal	Atividades mantidas	Unidade	1	15.004,00
SUBFUNÇÃO: 605 - Abastecimento						
0006.11	A	Apoio à realização de feiras	Bairro atendido	Unidade	21	19.371,00
SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural						
0006.12	A	Convênio de cooperação técnico-científico	Convênio firmado	Unidade	1	75.460,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial						
0006.13	P	Implantação do parque tecnológico de Maringá - Tecnoparque	Parque tecnológico implantado	Percentual de execução física (%)	29,41	1.500.000,00
0006.14	P	Infra-estrutura para parques e áreas industriais	Parque / área industrial	Unidade	2	1.000.000,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços						
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial						
0006.15	A	Apoio às instituições de fomento ao desenvolvimento econômico	Instituição apoiada	Unidade	7	143.000,00
0006.16	A	Campanhas, incentivo e divulgação das atividades de Maringá	Serviço de divulgação mantido	Unidade	1	121.000,00
0006.17	A	Apoio técnico, logístico e consultoria ao CODEM	Conselho mantido	Unidade	1	650.000,00
0006.18	A	Modernização da estrutura administrativa do CODEM	Estrutura administrativa modernizada	Unidade	1	15.950,00
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo						
0006.20	A	Apoio e realização de atividades relacionadas ao turismo	Atividade turística realizada	Unidade	20	853.600,00
TOTAL DO PROGRAMA						5.614.084,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod 0007 - PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social						
SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário						
0007.01	A	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência	Pessoa assegurada	Unidade	1.697	25.254.005,00
TOTAL DO PROGRAMA						25.254.005,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cód- 0008 - ASSISTENCIA A SAUDE DOS SEGURADOS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar assistência médica, ambulatorial, farmacêutica, laboratorial, radiológica e odontológica à segurados e dependentes.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0008.01	A	Manutenção do Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá	Servidor/ dependente assistido	Unidade	21.776	13.189.133,00
TOTAL DO PROGRAMA						13.189.133,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa: Cod 0009 - HABITACAO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO

Facilitar e viabilizar o acesso à casa própria, garantindo o direito à moradia com qualidade e baixo custo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Habitação						
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana						
0009.01	A	Manutenção das atividades habitacionais	Atividades mantidas	Unidade	1	500.000,00
0009.04	P	Construção de moradias	Casa construída	Unidade	50	1.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.600.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cód. 0010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Maior eficiência dos serviços urbanos.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos						
0010.01	A	Manutenção da iluminação pública	Serviços mantidos	Unidade	1	10.175.000,00
0010.02	A	Manutenção da limpeza pública	Serviços mantidos	Unidade	1	5.233.428,00
0010.03	A	Manutenção e conservação do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	1	371.250,00
0010.05	A	Manutenção dos serviços de viação	Serviços mantidos	Unidade	1	1.046.151,00
0010.06	A	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Serviços mantidos	Unidade	1	5.731.788,00
0010.07	A	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	Serviços mantidos	Unidade	1	7.300.000,00
0010.08	A	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	Serviços mantidos	Unidade	1	309.100,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 662 - Produção Industrial						
0010.11	A	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	Fábrica mantida	Unidade	1	172.590,00
SUBFUNÇÃO: 663 - Mineração						
0010.12	A	Manutenção das atividades da pedreira municipal	Pedreira mantida	Unidade	1	233.200,00
TOTAL DO PROGRAMA						30.572.507,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod-0011 - MARINGÁ VERDE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0011.01	A	Revitalização, conservação e manutenção de praças, parques e bosques	Serviços mantidos	Unidade	1	203.624,00
0011.02	A	Manutenção e revitalização da arborização urbana	Serviços mantidos	Unidade	1	507.100,00
0011.03	A	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro mantido	Unidade	1	16.500,00
0011.05	A	Manutenção e recuperação de fundos de vale	Área recuperada	m ²	3.000	22.671,00
0011.06	P	Melhorias em fundos de vale	Melhoria efetuada	Unidade	1	60.500,00
0011.08	A	Manutenção de espaços e atividades ambientais	Atividades mantidas	Unidade	1	120.711,00
0011.11	A	Manutenção do aterro sanitário	Aterro mantido	Unidade	1	2.195.600,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.126.706,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod: 0012 - MARINGÁ SAUDÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Buscar a inversão do modelo assistencial, investindo nas ações de caráter preventivo e na promoção da saúde e ampliar o acesso da população aos serviços de baixa, média e alta complexidade, promovendo a integralidade e a humanização do atendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	ACAO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0012.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde	Órgão mantido	Unidade	1	6.696.943,00
0012.21	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1	217.768,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0012.03	A	Manutenção da rede municipal de saúde - FMS	Rede mantida	Unidade	1	10.484.179,00
0012.04	A	Manutenção das unidades básicas de saúde	Unidade mantida	Unidade	30	23.322.940,00
0012.05	A	Manutenção dos Programas de Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários de Saúde - ACS	População atendida	Unidade	258.000	10.693.388,00
0012.06	P	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	4	221.350,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0012.10	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1	13.196.053,00
0012.11	A	Manutenção do programa de combate a DST/AIDS	Programa mantido	Unidade	1	416.325,00
0012.12	A	Manutenção do serviço de atendimento móvel às urgências - SAMU	Serviços mantidos	Unidade	1	2.178.644,00
0012.13	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS	Serviços mantidos	Unidade	1	61.164.496,00
0012.14	A	Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	1.071.400,00
0012.15	P	Prosseguimento das obras do Hospital Municipal	Hospital construído	Percentual de execução física (%)	66,67	200.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0012.16	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Centro de Controle de Zoonoses	Centro mantido	Unidade	1	421.939,00
0012.18	A	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Serviços mantidos	Unidade	1	1.238.261,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0012.19	A	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	Serviços mantidos	Unidade	1	650.002,00
0012.20	A	Manutenção dos serviços de combate a dengue	Serviços mantidos	Unidade	1	1.203.842,00
TOTAL DO PROGRAMA						133.355.530,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cod: 0013 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer.
Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	DESCRIÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0013.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer	Órgão mantido	Unidade	1	2.048.490,00
SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento						
0013.03	A	Realização da Prova Rústica Tiradentes	Prova realizada	Unidade	1	125.400,00
0013.04	A	Repasses da Lei de Incentivo ao Esporte	Associação esportiva beneficiada	Unidade	25	1.600.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
0013.06	A	Manutenção dos espaços esportivos	Espaço mantido	Unidade	33	710.754,00
0013.07	A	Manutenção e participação em jogos, campeonatos e eventos esportivos	Jogo/ campeonato/ evento	Unidade	11	300.000,00
0013.08	P	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	5	500.000,00
0013.09	P	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço construído	Unidade	7	500.000,00
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer						
0013.10	A	Realização de eventos recreativos e comemorativos	Evento realizado	Unidade	5	136.215,00
TOTAL DO PROGRAMA						5.922.859,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa: Cod. 0014 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar as condições gerais de infra-estrutura urbana.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-estrutura Urbana						
0014.01	P	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	5	760.598,00
0014.02	P	Aquisição de imóveis por doação	Imóvel adquirido	Unidade	2	300.000,00
0014.03	P	Obras de revitalização da Zona 10	Área revitalizada	Percentual de execução física (%)	36,36	3.000.000,00
0014.04	P	Obras de revitalização da região do antigo aeroporto	Área revitalizada	Percentual de execução física (%)	100,00	2.000.000,00
0014.06	P	Obras de revitalização da Avenida Brasil	Área revitalizada	Percentual de execução física (%)	25,00	1.000.000,00
0014.07	P	Implantação do Parque do Japão	Parque implantado	Percentual de execução física (%)	25,70	3.600.000,00
0014.08	P	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Unidade	1	100.000,00
0014.10	P	Construção de viadutos	Viaduto construído	Percentual de execução física (%)	98,65	3.650.000,00
0014.11	P	Ligações Intermunicipais	Ligação realizada	Percentual de execução física (%)	32,79	1.000.000,00
0014.12	P	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	1.000.000,00
0014.14	P	Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Pavimentação/galeria	m²	350.000	5.500.000,00
0014.15	P	Prosseguimento das obras do rebaixamento da linha férrea	Linha férrea rebaixada	Unidade	1	7.000.000,00
0014.16	P	Implantação de sistema de canaletas exclusivas para ônibus	Sistema implantado	Percentual de execução física (%)	48,31	1.000.000,00
0014.21	P	Infra-estrutura e melhorias em passeios públicos	Melhoria realizada	Unidade	1	350.000,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0014.17	P	Melhorias em praças, parques, bosques e áreas verdes públicas	Área revitalizada	m²	23.750	150.000,00
0014.18	P	Melhorias nas instalações do Parque do Ingá	Melhoria realizada	Unidade	2	131.000,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0014.20	P	Ampliação e/ou reforma dos terminais rodoviário, urbano e metropolitano	Terminal ampliado e/ou reformado	Unidade	1	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						30.641.598,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod. 0015 - TRANSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito e assegurar um bom atendimento aos usuários do transporte urbano, intermunicipal e interestadual, bem como o transporte de estudantes incentivando a permanência e a frequência escolar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAFÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0015.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Transportes	Órgão mantido	Unidade	1	2.730.880,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0015.02	A	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito	Fundo mantido	Unidade	1	1.452.976,00
0015.03	A	Ampliação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica - radares fotográficos	Radar mantido	Unidade	46	642.036,00
0015.04	A	Manutenção do sistema de estacionamento rotativo municipalizado - EstaR	Sistema mantido	Unidade	1	1.476.750,00
0015.05	A	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semafórica e CTA	Sinalização mantida	Unidade	1	1.212.540,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0015.07	A	Campanha permanente de educação para o trânsito	Campanha realizada	Unidade	10	290.329,00
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos						
0015.09	A	Manutenção do passe do estudante	Passe livre	Unidade	5.623.945	4.733.571,00
0015.10	A	Manutenção de abrigos para ponto de ônibus	Abrigo mantido	Unidade	940	56.100,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0015.11	A	Manutenção dos terminais rodoviário, urbano e metropolitano	Terminal mantido	Unidade	3	714.082,00
TOTAL DO PROGRAMA						13.309.264,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa: Cód. 0016 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Garantir o acesso e permanência de um número cada vez maior de crianças de zero a seis anos nos centros municipais de educação infantil e turmas de pré-escolas, assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0016.01	A	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Creche - PNAC	Refeição distribuída	Unidade/dia	3.872	187.200,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0016.02	P	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	1	730.000,00
0016.03	P	Ampliação e/ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	4	1.600.000,00
0016.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro mantido	Unidade	42	23.617.445,00
TOTAL DO PROGRAMA						26.134.645,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cod 0017 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO/PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0017.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Refeição distribuída	Unidade/dia	42.000	3.556.357,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0017.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental	Escola mantida	Unidade	40	31.477.203,00
0017.03	A	Manutenção do programa de transporte escolar	Programa mantido	Unidade	1	3.032.204,00
0017.04	P	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	1	2.420.000,00
0017.05	P	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	3	5.000.000,00
0017.06	A	Aprimoramento do ensino de ciências	Projeto mantido	Unidade	1	1.164.388,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação de Jovens e Adultos						
0017.07	A	Manutenção da educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	750	636.236,00
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial						
0017.08	A	Implementação e manutenção da educação inclusiva (pessoas com necessidades educativas especiais)	Aluno atendido	Unidade	160	75.015,00
TOTAL DO PROGRAMA						47.362.403,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cód: 0018 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CODS	NAT	AÇÃO/PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0018.01	A	Manutenção do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	851.446,00
0018.02	P	Aquisição de imóvel para instalação da sede do PROCON	Imóvel adquirido	Unidade	1	500.000,00
0018.03	A	Manutenção das atividades do Espaço da Cidadania e Ouvidoria	Serviços mantidos	Unidade	1	227.092,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.578.538,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cód. 0019 - CONTROLE E TRANSPARENCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Desenvolver modelo de gestão pública eficiente com ações voltadas ao incremento da capacidade gestora, de controle e avaliação.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento						
0019.01	A	Manutenção do Núcleo de Planejamento do Município	Órgão mantido	Unidade	1	1.159.365,00
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno						
0019.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno	Órgão mantido	Unidade	1	500.154,00
SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação						
0019.03	A	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	Centro mantido	Unidade	1	1.294.291,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.953.810,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 1 - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa: Cod. 0020 - MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Criar, elaborar e executar programas e projetos bem como políticas públicas direcionadas ao interesse da mulher, afim de coibir qualquer tipo de violência, preconceito e discriminação contra a mulher.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0020.01	A	Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher	Centro de Referência mantido	Unidade	1	330.873,00
0020.02	A	Manutenção da Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência	Casa Abrigo mantida	Unidade	1	223.256,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0020.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher	Órgão mantido	Unidade	1	535.770,00
TOTAL DO PROGRAMA						1.089.899,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa: Cod. 0021 - MARINGÁ MAIS SEGURA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar à cidade de Maringá segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento						
0021.01	A	Implantação e manutenção da Guarda Municipal	Guarda municipal mantida	Unidade	1	510.400,00
SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil						
0021.02	P	Ampliação e/ou reforma nos quartéis e postos do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	1	16.500,00
0021.04	A	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto mantido	Unidade	5	1.673.100,00
0021.05	A	Manutenção dos convênios de segurança pública	Convênio mantido	Unidade	4	14.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:						2.214.300,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod: 0022 - SISTEMA AEROPORTUÁRIO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Oferecer maiores facilidades aos usuários do terminal aeroportuário e garantir as condições de segurança no sistema de proteção ao voo a todas as pessoas que movimentam o transporte aéreo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 781 - Transporte Aéreo						
0022.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do aeroporto	Aeroporto mantido	Unidade	1	3.161.906,00
0022.02	P	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	1	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.261.906,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cod. 0023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO

Processar a inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0023.01	A	Capacitação de conselheiros, gestores e técnicos da rede conveniada	Pessoa capacitada	Unidade	470	76.450,00
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0023.02	A	Manutenção de programas, projetos e serviços da rede própria e conveniada de atendimento e defesa ao idoso	Unidade social mantida	Unidade	7	457.239,00
0023.03	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de atendimento e defesa ao idoso	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	140.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0023.04	A	Manutenção de programas, projetos e serviços da rede conveniada de atendimento e defesa à pessoa portadora de deficiência	Entidade social atendida	Unidade	9	418.145,00
0023.05	P	Ampliação e/ou reforma para a rede conveniada de atendimento e defesa à pessoa portadora de deficiência	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	8.000,00
0023.06	P	Construção para a rede conveniada de atendimento e defesa à pessoa portadora de deficiência	Prédio construído	Unidade	1	300.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0023.07	A	Manutenção da rede própria e conveniada de atendimento e defesa à criança, adolescente e jovem	Unidade social mantida	Unidade	8	3.367.538,00
0023.08	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de atendimento e defesa à criança, adolescente e jovem	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	3	14.500,00
0023.09	P	Construção para a rede própria e conveniada de atendimento e defesa à criança, adolescente e jovem	Prédio construído	Unidade	5	340.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0023.10	A	Manutenção da rede própria e conveniada de atenção à família	Unidade/ entidade social atendida	Unidade	23	2.903.556,00
0023.11	A	Mobilização social e realização de eventos	Evento realizado	Unidade	5	222.750,00
0023.12	A	Elaboração e análise do diagnóstico social e produção de subsídios	Diagnóstico sócio-econômico	Unidade	1	9.000,00
0023.13	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de atenção à família	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	3	17.000,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0023.14	A	Manutenção de espaços e cursos profissionalizantes	Espaço mantido	Unidade	3	333.894,00
0023.15	A	Mobilização, apoio técnico e manutenção das associações, grupos de produção e cooperativas	Associação e cooperativa beneficiada	Unidade	15	46.662,00
TOTAL DO PROGRAMA						8.654.734,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa Cod. 0024 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Oferecer proteção especial às pessoas que encontram-se em situação de risco pessoal e social, sem ou com dificuldades de convivência e vínculo familiar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0024.01	A	Manutenção do serviço de abrigamento da rede própria e conveniada para o idoso	Unidade/ entidade social atendida	Unidade	4	471.107,00
0024.02	P	Construção de abrigos para o idoso	Abrigo construído	Unidade	1	85.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0024.03	A	Manutenção dos serviços especializados à pessoa portadora de deficiência	Pessoa atendida	Unidade	567	427.132,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0024.04	A	Manutenção dos serviços especializados à criança, adolescente e jovem	Unidade/ entidade social atendida	Unidade	6	964.018,00
0024.05	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	Unidade	1	417.879,00
0024.06	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de serviços especializados à criança, adolescente e jovem	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	4	75.000,00
0024.07	P	Construção para a rede de serviços especializados à criança, adolescente e jovem	Prédio construído	Unidade	2	18.150,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0024.08	A	Manutenção dos serviços especializados de atenção à família	Unidade/ entidade social atendida	Unidade	3	961.939,00
0024.09	P	Construção para a rede de serviços especializados de atenção à família	Prédio construído	Unidade	1	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.432.325,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cod. 1111 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna						
1111.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	18.381.714,00
1111.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	2.468.400,00
1111.04	OE	Pagamento da dívida do INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	2.728.510,00
1111.05	OE	Pagamento da dívida com o Fundo Municipal de Previdência	Pagamento efetuado	Unidade	Global	865.531,00
1111.06	OE	Pagamento da dívida com o Fundo de Saúde do Servidor Público Municipal de Maringá	Pagamento efetuado	Unidade	Global	366.144,00
1111.13	OE	Pagamento da dívida com a Brasil TELECOM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	167.533,00
1111.14	OE	Pagamento da dívida com a SANEPAR	Pagamento efetuado	Unidade	Global	182.764,00
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais						
1111.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores	Pagamento efetuado	Unidade	Global	100.000,00
1111.08	OE	Pagamento de indenizações e restituições	Devolução efetuada	Unidade	Global	431.200,00
1111.09	OE	Pagamento de sentenças judiciais	Processo pago	Unidade	Global	2.000.000,00
1111.10	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP	Servidor beneficiado	Unidade	Global	2.185.000,00
1111.11	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	89.980,00
1111.12	OE	Encargos com pagamento de progressão funcional de aposentados	Pagamento efetuado	Unidade	Global	10.000,00
1111.15	OE	Aporte financeiro para o Fundo Municipal de Previdência	Pagamento efetuado	Unidade	Global	1.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						28.976.776,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2008

Programa - Cod: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 6º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
COD	NAT	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência						
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência						
9999.01	OE	Reserva de contingência	Reserva orçamentária	Unidade	Global	3.900.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						3.900.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2008

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
Receita Total	459.558.267	513.063.223	573.091.620
Receitas Primárias (I)	452.228.267	505.203.223	561.629.788
Despesa Total	418.041.479	487.436.365	567.375.928
Despesas Primárias (II)	399.476.443	468.585.868	548.245.465
Resultado Primário (III) = (I – II)	52.751.824	36.617.355	13.384.322
Resultado Nominal	20.000.000	6.000.000	8.000.000
Dívida Pública Consolidada	278.000.000	290.000.000	306.000.000
Dívida Consolidada Líquida	247.000.000	253.000.000	264.000.000

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - SIM-AM 2008.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	387.558.007	354.380.171	(33.177.837)	(8,56)
Receitas Primárias (I)	370.638.834	346.773.704	(23.865.130)	(6,44)
Despesa Total	383.851.593	308.276.536	(75.575.057)	(19,69)
Despesas Primárias (II)	366.595.043	291.324.964	(75.270.079)	(20,53)
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.043.791	55.448.741	51.404.950	1.271,21
Resultado Nominal	14.261.375	44.060.652	29.799.277	208,95
Dívida Pública Consolidada	256.840.135	229.993.118	(26.847.017)	(10,45)
Dívida Consolidada Líquida	207.323.669	201.052.745	(6.270.924)	(3,02)

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - SIM-AM 2006.

Nota: A meta prevista para a despesa em 2006 referia-se ao empenhado e a meta realizada refere-se ao liquidado, devido alteração na metodologia de cálculo, para compatibilidade com os relatórios do SIM-AM.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008

R\$ 1,00

LRF, art.4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	316.798.749	354.380.171	11,86	416.696.699	17,58	459.558.267	10,29	513.063.223	11,64	573.091.620	11,70
Receitas Primárias (I)	305.976.720	346.773.704	13,33	403.428.838	16,34	452.228.267	12,10	505.203.223	11,71	561.629.788	11,17
Despesa Total	264.794.787	308.276.536	16,42	359.142.164	16,50	418.041.479	16,40	487.436.365	16,60	567.375.928	16,40
Despesas Primárias (II)	249.114.106	291.324.964	16,94	341.432.857	17,20	399.476.443	17,00	468.585.868	17,30	548.245.465	17,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	56.862.614	55.448.741	(2,49)	61.995.981	11,81	52.751.824	(14,91)	36.617.355	(30,59)	13.384.322	(63,45)
Resultado Nominal	(4.364.287)	44.060.652	(1.109,57)	19.676.331	(55,3)	20.000.000	1,6	6.000.000	(70,00)	8.000.000	33,33
Dívida Pública Consolidada	175.783.026	229.993.118	30,84	266.000.000	15,66	278.000.000	4,51	290.000.000	4,32	306.000.000	5,52
Dívida Consolidada Líquida	151.023.200	201.052.745	33,13	227.000.000	12,91	247.000.000	8,81	253.000.000	2,43	264.000.000	4,35

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - SIM-AM 2006.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

R\$ 1,00

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	310.775.182	100	238.343.624	100	224.500.526	100
Reservas				0	(35)	(0)
Resultado Acumulado						
TOTAL	310.775.182	100	238.343.624	100	224.500.491	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	32.102.509	100	23.230.089	100	23.110.930	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	32.102.509	100	23.230.089	100	23.110.930	100

FONTE: Diretoria de Contabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2008

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	572.766	308.301	808.591
Alienação de Bens Móveis		3.800	250.641
Alienação de Bens Imóveis	572.766	304.501	557.950
TOTAL	572.766	308.301	808.591
DESPESAS LIQUIDADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	298.232	574.266	215.973
Investimentos	298.232	574.266	215.973
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	298.232	574.266	215.973
SALDO FINANCEIRO	601.187	326.653	592.618

FONTE: Diretoria de Contabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2008

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	15.257.439	17.829.400	24.344.433
Receita de Contribuições	14.048.841	17.358.880	22.638.756
Pessoal Civil	6.155.302	8.013.888	8.689.348
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício	7.073.122	9.300.773	10.088.477
Pessoal Civil	7.073.122	9.300.773	10.088.477
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			701.857
Pessoal Civil			701.857
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	820.417	44.219	3.159.074
Receita Patrimonial	317.402	468.967	1.088.991
Outras Receitas Correntes	891.196	1.553	616.671
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			250,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	15.257.439	17.829.400	24.594,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO	913.194	518.007	101,08
Despesas Correntes	913.194	518.007	101,08
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.182.867	15.556.287	17.770,60
Pessoal Civil	14.182.867	15.556.287	17.770,60
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	15.096.061	16.074.294	17.871,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	161.378	1.755.106	6.722,74
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.343.232	3.098.338	9.821,08
FONTE: Demonstrativo SIM-TCE			

Nota: O saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2003 era de R\$ 1.181.854,00.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=(e"Exerc.Ant.)+(d)
					4.892.186,74
2006	10.712.580	8.417.027	19.590.288	(460.681)	4.431.505,27
2007	11.169.523	8.776.054	20.370.332	(424.756)	4.006.749,60
2008	11.352.173	8.919.564	21.425.119	(1.153.382)	2.853.367,80
2009	11.501.065	9.036.551	22.546.239	(2.008.623)	844.745,00
2010	11.638.788	9.144.762	24.221.989	(3.438.440)	(2.593.694,81)
2011	11.836.039	9.299.745	25.847.517	(4.711.734)	(7.305.429,09)
2012	12.008.973	9.435.622	27.707.066	(6.262.471)	(13.567.900,03)
2013	12.231.362	9.610.356	29.348.849	(7.507.132)	(21.075.031,54)
2014	12.325.268	9.684.139	31.822.197	(9.812.790)	(30.887.821,56)
2015	12.513.711	9.832.201	33.989.819	(11.643.907)	(42.531.728,18)
2016	12.495.779	9.818.112	37.822.144	(15.508.252)	(58.039.980,57)
2017	12.651.391	9.940.379	40.810.515	(18.218.744)	(76.258.725,03)
2018	12.766.170	10.030.562	43.959.918	(21.163.187)	(97.421.911,77)
2019	12.853.507	10.099.184	47.376.489	(24.423.797)	(121.845.709,18)
2020	12.923.613	10.154.287	50.489.059	(27.411.178)	(149.256.887,36)
2021	12.918.942	10.150.598	53.864.122	(30.794.582)	(180.051.469,41)
2022	12.941.480	10.168.306	57.270.589	(34.160.804)	(214.212.273,09)
2023	12.983.707	10.201.484	60.273.726	(37.088.535)	(251.300.807,80)
2024	13.001.030	10.215.095	63.524.868	(40.308.544)	(291.609.351,42)
2025	12.996.687	10.211.682	66.759.825	(43.551.456)	(335.160.807,58)
2026	13.032.098	10.239.506	69.149.900	(45.878.296)	(381.039.103,84)
2027	13.058.438	10.260.202	71.587.683	(48.269.043)	(429.308.146,76)
2028	13.002.235	10.216.042	74.341.441	(51.123.165)	(480.431.311,61)
2029	13.009.386	10.221.660	77.068.593	(53.837.547)	(534.268.858,74)
2030	12.888.197	10.126.440	80.052.478	(57.037.841)	(591.306.699,74)
2031	12.934.384	10.162.730	81.611.375	(58.514.261)	(649.820.960,65)
2032	12.909.916	10.143.505	83.374.934	(60.321.513)	(710.142.473,73)
2033	12.899.219	10.135.101	84.891.507	(61.857.187)	(771.999.660,32)
2034	12.917.457	10.149.431	86.012.617	(62.945.728)	(834.945.388,81)
2035	12.877.752	10.118.234	86.902.597	(63.906.610)	(898.851.999,21)
2036	12.902.361	10.137.569	87.132.982	(64.093.052)	(962.945.050,80)
2037	12.892.417	10.129.756	87.446.374	(64.424.201)	(1.027.369.252,29)
2038	12.889.659	10.127.590	87.440.099	(64.422.849)	(1.091.792.101,75)
2039	12.871.460	10.113.290	87.027.696	(64.042.945)	(1.155.835.046,60)
2040	12.724.027	9.997.450	87.603.820	(64.882.343)	(1.220.717.389,71)
2041	12.817.097	10.070.577	88.916.696	(64.029.022)	(1.284.746.411,82)
2042	12.700.909	9.979.286	86.883.625	(64.203.429)	(1.348.949.841,12)
2043	12.737.850	10.008.311	86.249.324	(63.503.163)	(1.412.453.004,16)
2044	12.758.162	10.024.271	85.483.352	(62.700.919)	(1.475.153.923,02)
2045	12.681.011	9.963.652	84.609.325	(61.964.662)	(1.537.118.584,89)
2046	12.694.946	9.974.600	83.642.239	(60.972.693)	(1.598.091.277,62)
2047	12.624.939	9.919.595	83.028.472	(60.483.937)	(1.658.575.215,06)
2048	12.632.205	9.925.304	82.402.042	(59.844.534)	(1.718.419.749,25)
2049	12.577.678	9.882.462	81.721.975	(59.261.835)	(1.777.681.584,30)
2050	12.484.977	9.809.625	81.360.326	(59.065.724)	(1.836.747.308,65)
2051	12.407.665	9.748.880	81.151.862	(58.995.317)	(1.895.742.626,08)
2052	12.367.261	9.717.134	81.032.450	(58.948.055)	(1.954.690.681,46)
2053	12.350.210	9.703.737	80.462.756	(58.408.810)	(2.013.099.490,97)
2054	12.339.508	9.695.328	79.922.996	(57.888.160)	(2.070.987.651,31)
2055	12.322.580	9.682.027	79.019.390	(57.014.783)	(2.128.002.434,33)
2056	12.258.281	9.631.506	78.674.657	(56.784.870)	(2.184.787.304,17)
2057	12.206.656	9.590.944	78.337.369	(56.539.768)	(2.241.327.072,25)
2058	12.236.726	9.614.570	77.549.441	(55.698.145)	(2.297.025.217,43)
2059	12.072.253	9.485.342	77.674.743	(56.117.148)	(2.353.142.365,05)
2060	12.092.076	9.500.817	77.371.630	(55.778.637)	(2.408.921.002,32)

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2008

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=(e"Exerc.Ant.)+(d)
2061	11.996.925	9.426.156	77.911.647	(56.488.566)	(2.465.409.568,52)
2062	12.032.500	9.454.107	77.841.967	(56.355.360)	(2.521.764.928,33)
2063	12.025.695	9.448.760	77.652.860	(56.178.405)	(2.577.943.333,67)
2064	12.012.167	9.438.131	76.612.764	(55.162.465)	(2.633.105.799,11)
2065	11.988.888	9.419.841	78.330.395	(56.921.666)	(2.690.027.464,70)
2066	12.043.699	9.462.906	77.619.824	(56.113.219)	(2.746.140.683,96)
2067	11.999.457	9.428.145	77.558.519	(56.130.918)	(2.802.271.601,66)
2068	12.012.250	9.438.196	77.430.218	(55.979.772)	(2.858.251.373,26)
2069	11.902.579	9.352.028	77.842.379	(56.587.775)	(2.914.839.147,82)
2070	11.947.442	9.387.276	77.685.990	(56.351.273)	(2.971.190.420,72)
2071	11.973.433	9.407.697	77.667.994	(56.306.864)	(3.027.497.285,04)
2072	11.978.601	9.411.758	77.536.979	(56.146.620)	(3.083.643.904,94)
2073	11.989.241	9.420.118	77.716.454	(56.307.094)	(3.139.950.999,25)
2074	11.989.243	9.420.120	77.531.547	(56.122.184)	(3.196.073.183,42)
2075	12.035.324	9.456.326	77.046.468	(55.554.817)	(3.251.628.000,75)
2076	12.003.495	9.431.317	77.727.196	(56.292.384)	(3.307.920.384,95)
2077	12.009.825	9.436.291	77.408.103	(55.961.987)	(3.363.882.371,57)
2078	11.991.974	9.422.266	76.957.025	(55.542.785)	(3.419.425.156,33)
2079	11.966.169	9.401.990	76.991.837	(55.623.678)	(3.475.048.834,71)
2080	11.946.640	9.386.646	77.230.402	(55.897.116)	(3.530.945.950,33)
2081	11.945.266	9.385.568	76.490.077	(55.159.245)	(3.586.105.195,33)

FONTE: Avaliação Atuarial Data Base 31/12/2005

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008								COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	Imposto			Taxas			Total	
		Devido	Lançado	Renunciado	Devido	Lançado	Renunciado	Renunciado	
Desconto pagamento à vista - IPTU/Taxas	IPTU/Taxas Imob.	19.135.136	16.712.627	2.422.508	5.290.618	4.620.826	669.792	3.092.300	Redução da inadimplência
Imóvel até 60 m2, sujeito a alíquota de 0,3%	IPTU	24.487	0	24.487	27.373	27.373	0	24.487	Reavaliação da planta genérica de valores – Cobrança efetiva dos créditos vencidos – Implantação de programas de refinanciamentos - Realinhamento das alíquotas.
Aposentado, pensionista, idoso, deficiente físico	IPTU	364.638	0	364.638	187.480	187.480	0	364.638	
Exploração agrícola	IPTU	832.774	502.509	330.265	27.540	27.540	0	330.265	
Preservação permanente - fundo de vale	IPTU	34.889	22.282	12.608	1.017	1.017	0	12.608	
Mata primária	IPTU	13.155	8.794	4.360	150	150	0	4.360	
Loteamento urbano, não alienado, 1º ano	IPTU	290.503	203.352	87.151	530	530	0	87.151	
Loteamento urbano, não alienado, 2º ano	IPTU	233.760	187.008	46.752	304	304	0	46.752	
Loteamento urbano, não alienado, 3º ano	IPTU	148.972	134.075	14.897	65	65	0	14.897	
Ex-combatente da 2ª Guerra	IPTU	1.086	0	1.086	195	195	0	1.086	
Empresa beneficiada pelo PRODEM	IPTU	185.363	0	185.363	72.516	72.516	0	185.363	
Incapacidade contributiva - carente	IPTU/Taxas Imob.	7.121	100	7.021	2.968	155	2.813	9.834	Redução da inadimplência
Taxas Imobiliárias	IPTU/Taxas Imob.	79.633	0	79.633	961	0	961	80.593	
Outros	IPTU	38.044	0	38.044	185	185	0	38.044	
REFIS	IPTU/ISS/Taxas	1.029.062	625.862	403.200	284.522	173.043	111.479	514.680	Redução da inadimplência
Desconto pagamento à vista - ISS/Taxas	ISS/Taxas Mob.	318.099	302.194	15.905	558.931	530.985	27.947	43.852	Redução da inadimplência
ISS/Taxas mobiliárias	ISS/Taxas Mob.	90.627	393	90.234	38.762	19.793	18.969	109.203	Controle eletrônico da arrecadação ISS/FÁCIL – Aumento dos itens de incidência, Lei Complementar n.º 116/03 – Implantação de programas de refinanciamento.
Custo de emissão menor que R\$ 15,00	IPTU/ISS/Taxas	0	0	0	3.281	0	3.281	3.281	Lançamento menor que custo
TOTAL		22.827.349	18.699.197	4.128.152	6.497.397	5.662.156	835.241	4.963.394	

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009								COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	Imposto			Taxas			Total	
		Devido	Lançado	Renunciado	Devido	Lançado	Renunciado	Renunciado	
Desconto pagamento à vista - IPTU/Taxas	IPTU/Taxas Imob.	19.517.838	17.046.880	2.470.958	5.396.431	4.713.243	683.188	3.154.146	Redução da inadimplência
Imóvel até 60 m2, sujeito a alíquota de 0,3%	IPTU	23.383	0	23.383	27.952	27.952	0	23.383	Reavaliação da planta genérica de valores – Cobrança efetiva dos créditos vencidos – Implantação de programas de refinanciamentos - Realinhamento das alíquotas.
Aposentado, pensionista, idoso, deficiente físico	IPTU	370.400	0	370.400	193.911	193.911	0	370.400	
Exploração agrícola	IPTU	867.372	527.380	339.992	29.650	29.650	0	339.992	
Preservação permanente - fundo de vale	IPTU	29.779	18.776	11.003	776	776	0	11.003	
Mata primária	IPTU	12.116	8.100	4.016	144	144	0	4.016	
Loteamento urbano, não alienado, 1º ano	IPTU	295.101	206.570	88.530	564	564	0	88.530	
Loteamento urbano, não alienado, 2º ano	IPTU	267.891	214.313	53.578	348	348	0	53.578	
Loteamento urbano, não alienado, 3º ano	IPTU	170.357	153.321	17.036	74	74	0	17.036	
Ex-combatente da 2ª Guerra	IPTU	515	0	515	77	77	0	515	
Empresa beneficiada pelo PRODEM	IPTU	175.411	0	175.411	68.371	68.371	0	175.411	
Incapacidade contributiva - carente	IPTU/Taxas Imob.	7.545	61	7.484	3.072	93	2.980	10.463	Redução da inadimplência
Taxas Imobiliárias	IPTU/Taxas Imob.	79.622	0	79.622	963	0	963	80.586	
Outros	IPTU	22.246	0	22.246	108	108	0	22.246	Redução da inadimplência
REFIS	IPTU/ISS/Taxas	206.159	163.302	42.856	57.000	45.151	11.849	54.705	
Desconto pagamento à vista - ISS/Taxas	ISS/Taxas Mob.	324.461	308.238	16.223	570.110	541.604	28.506	44.729	Redução da inadimplência
ISS/Taxas mobiliárias	ISS/Taxas Mob.	95.252	401	94.850	41.244	24.368	16.876	111.727	Controle eletrônico da arrecadação ISS/FÁCIL – Aumento dos itens de incidência, Lei Complementar n.º 116/03 – Implantação de programas de refinanciamento.
Custo de emissão menor que R\$ 15,00	IPTU/ISS/Taxas	0	0	0	3.232	0	3.232	3.232	Lançamento menor que custo
TOTAL		22.465.448	18.647.344	3.818.105	6.394.027	5.646.433	747.594	4.565.699	

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

LRf, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Tributo/ Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2010							COMPENSAÇÃO
		Imposto			Taxas			Total	
		Devido	Lançado	Renunciado	Devido	Lançado	Renunciado	Renunciado	
Desconto pagamento à vista - IPTU/Taxas	IPTU/Taxas Imob.	20.093.614	17.549.763	2.543.851	5.555.626	4.852.284	703.342	3.247.193	Redução da inadimplência
Imóvel até 60 m2, sujeito a alíquota de 0,3%	IPTU	24.073	0	24.073	28.777	28.777	0	24.073	Reavaliação da planta genérica de valores -- Cobrança efetiva dos créditos vencidos -- Implantação de programas de refinanciamentos - Realinhamento das alíquotas.
Aposentado, pensionista, idoso, deficiente físico	IPTU	381.327	0	381.327	199.631	199.631	0	381.327	
Exploração agrícola	IPTU	892.959	542.938	350.022	30.525	30.525	0	350.022	
Preservação permanente - fundo de vale	IPTU	30.657	19.330	11.328	799	799	0	11.328	
Mata primária	IPTU	12.473	8.339	4.134	148	148	0	4.134	
Loteamento urbano, não alienado, 1º ano	IPTU	303.806	212.664	91.143	581	581	0	91.143	
Loteamento urbano, não alienado, 2º ano	IPTU	275.794	220.635	55.159	358	358	0	55.159	
Loteamento urbano, não alienado, 3º ano	IPTU	175.383	157.844	17.539	76	76	0	17.539	
Ex-combatente da 2ª Guerra	IPTU	530	0	530	79	79	0	530	
Empresa beneficiada pelo PRODEM	IPTU	180.586	0	180.586	70.388	70.388	0	180.586	
Incapacidade contributiva - carente	IPTU/Taxas Imob.	7.768	63	7.705	3.163	96	3.067	10.772	Redução da inadimplência
Taxas Imobiliárias	IPTU/Taxas Imob.	81.971	0	81.971	991	0	991	82.962	
Outros	IPTU	22.902	0	22.902	111	111	0	22.902	
REFIS	IPTU/ISS/Taxas	212.241	168.119	44.121	58.682	46.483	12.199	56.320	Redução da inadimplência
Desconto pagamento à vista - ISS/Taxas	ISS/Taxas Mob.	334.033	317.331	16.702	586.928	557.581	29.347	46.048	Redução da inadimplência
ISS/Taxas mobiliárias	ISS/Taxas Mob.	98.062	413	97.649	42.461	25.087	17.374	115.023	Controle eletrônico da arrecadação ISS/FÁCIL -- Aumento dos itens de incidência, Lei Complementar n.º 116/03 -- Implantação de programas de refinanciamento.
Custo de emissão menor que R\$ 15,00	IPTU/ISS/Taxas	0	0	0	3.327	0	3.327	3.327	Lançamento menor que custo
TOTAL		23.128.179	19.197.439	3.930.740	6.582.651	5.813.004	769.647	4.700.387	

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	48.816.894
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	2.400.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	46.416.894
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	46.416.894
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	11.604.224
(contratação de pessoal, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
(adicional por tempo de serviço, progressão funcional, aumento de tarifas públicas, reajuste salarial entre outras)	34.812.671

FONTE: Quadro memória de cálculo da evolução da receita.
Diretoria de Contabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2008

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas com contrapartidas de convênios não previstos no orçamento.	4.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa.	4.000.000
Despesas orçadas a menor no orçamento corrente.	7.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa.	7.000.000
Despesas não previstas no orçamento corrente.	8.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cobertura da despesa.	8.000.000
TOTAL	19.000.000	TOTAL	19.000.000

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2007
2008

PROC.	NOME DO PROPRIETÁRIO	INTERVENÇÃO / OBJETO	LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE CONTRATO	DATA DE INÍCIO	VALORES			ÁREA	PRAZOS				STATUS	ORÇAMENTO	EMPRESA
							CONTRATADO	ADICIONADO	TOTAL		INÍCIO	PREVISTO	REALIZADO	ENCERRADO			
1.662/98	Hospital Municipal de Maringá	Construção - 2ª fase	Jardim Ipanema	Rua Vereador Gerson Soares Costa Kuriango, esquina com Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha	Convênio		5.357.500,00		5.357.500,00	5.406,10	05/05/00	300		01/03/01	Paralisada	95,08%	Orbis Construções e Empreendimentos Ltda.
52.960/04	Novo Centro	1ª Etapa - Pavimentação s/ túnel ferroviário	Novo Centro	Av. Horácio Racanetto Filho	Convênio		42.926.955,78		42.926.955,78		01/10/04	1200		14/01/06	Em execução	24,70%	CR Almeida S/A Engenharia e Obras
73.942/04	Novo Centro	Fiscalização	Novo Centro	Município de Maringá	Convênio		2.145.926,38		2.145.926,38		01/02/06	180		31/07/06	Em execução	76,68%	Vega Engenharia e Consultoria Ltda
18.217/06	Vila Olímpica	Construção	Vila Olímpica	Quadrilátero das Avenidas: Colombo, Prudente de Moraes, Duque de Caxias e Demétrio Ribeiro.	Convênio	05/06	5.839.400,00	71.400,00	6.010.800,00	121.500,00	22/06/06	240	120	17/06/07	Em execução	36,89%	RECOMA Construções, Com. e Ind. Ltda
9.229/06	Quartel Central do Corpo de Bombeiros	Ampliação e reforma	Quartel Central do Corpo de Bombeiros	Av. Guaira, s/n	Próprio	05/06	336.762,02	17.575,51	354.337,53	1.066,00	03/07/06	120	180	29/04/07	Em execução	56,25%	Construtora Kairós Ltda
12.770/06	UBS do Jardim Industrial	Construção	Jardim Industrial, Zona 47	Rua Lobélia, Dt. 15-C, Qd. 11	Convênio	02/06	434.996,00	9.519,64	444.515,64	398,82	12/07/06	120	180	03/05/07	Em execução	97,70%	Lay-Out Engenharia e Construções Ltda
25.628/06	CMEI - Jardim Novo Oásis	Construção	Jardim Novo Oásis, Zona 37	Rua Rio Gandu, 930, Dt. 01-B, Qd. 354	Próprio	01/12/06	1.018.744,18		1.018.744,18	1.322,30	16/10/06	240		13/06/07	Em execução	15,50%	Construtora Kairós Ltda
35.313/06	Escola Municipal Nadyr Maria Alegretti	Ampliação e reforma	Parque das Grevilleas I	Rua Aziza Mariano, 481, Qd. 10	Próprio	01/18/06	1.166.584,65		1.166.584,65	763,69	23/10/06	150	80	20/06/07	Em execução	68,88%	Provedum Engenharia e Empreandimentos Ltda
25.918/06	CMEI Cecília Meireles	Ampliação e reforma	Jardim Verônica, Borba Gato	Rua das Azaléias, s/n, Dt. 08/08-B/1, Qd. 77	Próprio	01/20/06	742.897,86		742.897,86	507,41	27/10/06	210	60	24/07/07	Em execução	58,68%	Construtora Dotto Ltda
30.559/06	Secretaria Municipal de Saúde	Reforma Centro Imunobiológico	Zona Amazém	Av. Prudente de Moraes, 895, Dt. 07 e 08, Qd. A-14	Próprio	03/06	44.865,33	21.714,83	66.580,16	264,86	06/11/06	60	120	05/05/07	Em execução	100,00%	CBR Engenharia Ltda
30.741/06	Escola Municipal D. Lázara Ribeiro Varella	Ampliação e reforma	Conjunto João de Barro II, Zona 34 - Distrito de Floriano	Rua Paissandu, 641	Próprio	01/31/06	760.552,92		760.552,92	1.671,68	22/11/06	180		21/05/07	Em execução	47,30%	Calmar Construções Empreendimentos Ltda
34.405/06	Jardim Olímpico	Pavimentação asfáltica	Jardim Olímpico	Jardim Olímpico	Convênio	13/06	1.727.028,14		1.727.028,14	40.453,73	23/11/06	180		22/05/07	Em execução	9,22%	TV - Técnica Viária Construções Ltda
34.221/06	Parque Residencial Andréa	Pavimentação asfáltica	Parque Residencial Andréa	Parque Residencial Andréa	Convênio	13/06	806.036,59		806.036,59	18.655,28	23/11/06	180		22/05/07	Em execução	35,81%	TEFRAN Terraplenagem e Pavimentação Ltda
34.221/06	Conjunto Habitacional Europa	Pavimentação asfáltica	Conjunto Habitacional Europa	Conjunto Habitacional Europa	Convênio	13/06	638.236,62		638.236,62	14.028,38	23/11/06	180		22/05/07	Em execução	24,35%	TV - Técnica Viária Construções Ltda
34.221/06	Conjunto Residencial Guaiapó	Pavimentação asfáltica	Conjunto Residencial Guaiapó	Conjunto Residencial Guaiapó	Convênio	13/06	2.685.010,79		2.685.010,79	55.865,48	23/11/06	240		21/07/07	Em execução	15,14%	TV - Técnica Viária Construções Ltda
36.392/05	Escola Municipal Rosa Palma Planas	Ampliação e reforma	Gleba Ribeirão Moranguera	Rua Haiti, 808	Próprio	09/05	359.730,00	87.080,69	456.810,69	968,67	19/12/06	150	60	17/07/07	Em execução	100,00%	Construtora Del Plata Ltda
51.720/06	Parque do Ingê	Construção dos sanitários	Parque do Ingê	Av. São Paulo	Próprio	01/8/06	103.372,40		103.372,40	68,12	29/12/06	90	60	28/05/07	Em execução	38,55%	JR Engenharia, Construções e Serviços Ltda.
54.734/06	Casa Abrigo Edna Rodrigues da Souza	Construção de muro	Casa de Abrigo Edna Rodrigues de Souza	Rua Pion. Maria de Freitas Marangoni, Lt. 245	Próprio	01/83/06	82.974,49		82.974,49	304,30	29/12/06	45	180	23/05/07	Em execução	33,71%	Canleira Const. e Emp. Imob. Ltda
50.764/06	Escola Municipal Diderot Alves Rocha Loures	Construção de muros, grades, portões e calçadas	Parque das Grevilleas II	Rua Tucuruí, 1365, Qd. 94	Próprio	16/06	181.574,53		181.574,53		29/12/06	90	30	28/04/07	Em execução	50,77%	Construtora Markus Ltda

